

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE GIROLANDO
REGULAMENTO DA 22ª EXPOSIÇÃO NACIONAL DE GIROLANDO
MEGALEITE 2011

CAPÍTULO I
DA EXPOSIÇÃO E SEUS FINS

ART. 1º - A Exposição Nacional de Girolando terá por finalidade:

- A)** Verificar pela apresentação de espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento da pecuária nacional, comparando-os entre si a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-lo a apreciação do público.
- B)** Proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios de compra e venda.
- C)** Pelo espírito de competição, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade dos seus produtos.
- D)** Orientar criadores, técnicos e estudantes de escolas superiores de agricultura, veterinária e zootecnia, nas práticas de julgamento de animais e outras atividades próprias desse certame.
- E)** Despertar vocação para a empresa rural.
- F)** Facultar ao comércio e a indústria, a exposição e demonstração de produtos e equipamentos destinados à agropecuária.
- G)** Demonstrar os possíveis acasalamentos para formação da raça Girolando (PS - Puro Sintético).
- H)** Evidenciar através dos animais expostos e do torneio leiteiro, o grau de desenvolvimento do Girolando.
- I)** Fomentar a criação da raça Girolando.

ART. 2º - A exposição será realizada em Uberaba – MG, no Parque Fernando Costa, no período de **26 de junho a 03 de julho de 2011**, integrando a Programação Oficial da **Megaleite 2011 – 8ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite**, sendo organizada e dirigida pela Associação Brasileira dos Criadores de Girolando em parceria com a Associação Brasileira dos Criadores de Zebu, e reger-se-á pelo presente regulamento.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

ART. 3º - As inscrições serão recebidas e protocoladas pelo Departamento Técnico, na sede da Girolando, em Uberaba – MG, feitas através de formulários próprios e devidamente preenchidos, podendo também ser efetuadas eletronicamente pela Internet.
*** DEVERÁ ACOMPANHAR A FICHA DE INSCRIÇÃO, A FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE NASCIMENTO OU DEFINITIVO EM NOME DO EXPOSITOR E O RIL – RELATÓRIO INDIVIDUAL DE LACTAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, PARA COMPROVAÇÃO DO CONTROLE LEITEIRO DO PRÓPRIO ANIMAL OU DE SUA MÃE.**

ART. 4º - O período para as inscrições será de **16/05/11 até 17/06/11**, sendo limitadas a 12 (doze) animais, por expositor, para julgamento de pista, sendo abertas para associados da Girolando quites com a tesouraria da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão, entretanto, ser indicados mais 02 (dois) animais de reserva para possíveis substituições e inscritos mais animais, para participar dos leilões e do torneio leiteiro.

ART. 5º - O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais) por animal até o dia 17 de junho de 2011, cujo pagamento deverá ser efetuado no ato da inscrição, ficando os animais impedidos de participarem do julgamento, torneio leiteiro ou leilões, sem a referida quitação das taxas de inscrições.

§ PRIMEIRO – Em caráter excepcional, se a inscrição for paga antecipadamente, até 10/06/11, o valor será de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) por animal.

§ SEGUNDO - Não será permitido o cancelamento de inscrições e consequente devolução dos valores pagos.

CAPÍTULO III
DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

ART. 6º - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto da Exposição se não vier acompanhado do atestado ou certificados mencionados nas letras A e B deste artigo, emitido por médico veterinário credenciado, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

A – ATESTADOS OU CERTIFICADOS

I – BOVINOS

- 1- Apresentação da GTA – Certificado de vacinação dos bovinos contra a Febre Aftosa, com vacina trivalente (OAC), na origem, respeitando o cumprimento dos seguintes prazos de vacinação: **No mínimo de 15 (quinze) dias antes do evento para animais com 01 (uma) vacinação (primovacinados), 07 (sete) dias para animais com 02 (duas) e a qualquer momento após a terceira vacinação e, no máximo, 30 (trinta) dias antes do evento.**
OBSERVAÇÕES: O prazo de validade acima deverá cobrir todo o período de exposição e o retorno dos animais à origem.

- 2- Apresentação de atestado de exame negativo a prova de brucelose, realizado, no máximo, até 60 (sessenta) dias para machos e fêmeas acima de 8 (oito) meses de idade, conforme Instrução Normativa SDA - MAPA, nº 6 de 08/01/2004.
OBSERVAÇÕES: O prazo de validade acima deverá cobrir todo o período de exposição e o retorno dos animais à origem.
- a) Para as fêmeas vacinadas entre 3 (três) e 8 (oito) meses de vida, e cuja idade esteja entre 9 (nove) e 24 (vinte e quatro) meses, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo Certificado de Vacinação contra a Brucelose.
- b) Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, do Certificado de vacinação contra Brucelose (Portaria IMA nº 243/97)
- 3- Atestado negativo ao teste de tuberculose com validade de até 60 dias para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) semanas de vida, conforme Instrução Normativa SDA - MAPA, nº 6 de 08/01/2004.
OBSERVAÇÕES: O prazo de validade acima deverá cobrir todo o período da Exposição e o retorno dos animais à origem.

OBSERVAÇÕES:

- Os atestados de vacinação contra a brucelose para animais registrados deverão ser padronizados conforme Instrução de Serviço DDA nº 21/01, de 07 de dezembro de 2001 – anexo IV;
- Os atestados de realização de testes de brucelose e tuberculose deverão ser padronizados conforme Instrução Normativa SDA nº 30 de 07 de junho de 2006 – anexo III;
- Os prazos de validade dos atestados e certificados acima deverão cobrir todo o período dos eventos e o retorno dos animais.

B – GERAL

- 1- Não será permitida a entrada no recinto, de animais que apresentem sinais clínicos de doenças infecto-contagiosas e/ou parasitas externos.
- 2- Os animais destinados à Exposição, Feira e Leilões passarão, obrigatoriamente, na entrada do recinto, por pedilúvio e desinfestação, conforme normatização do IMA.
- 3- Considerando os princípios que regem o estabelecimento de zonas livres de doenças, de acordo com o código zoossanitário internacional (OIE), os animais para participarem do evento deverão estar de acordo com o que rege a Instrução Normativa MAPA, nº 44 de 02 de Outubro de 2007 ou outras que as substituam de acordo com as instruções da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 4- Além das legislações vigentes citadas acima, as normas do controle sanitário e outras para a realização de exposições são regidas pela Portaria IMA nº 607 de 09/09/2003 e Portaria MAPA nº 162 de 18/01/1994.
- 5- Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes.

ATENÇÃO: Todos os exames e atestados apresentados na recepção do parque de exposições deverão conter a correta identificação dos animais, através do número particular, número de controle, número de registro, raça, idade ou qualquer outra identificação necessária (conforme estabelecido pelo IMA), identificando individualmente cada um dos animais. Não serão aceitos exames enviados via Fax ou cópia dos mesmos, deverão ser enviados apenas os exames originais. Somente será permitido envio de cópia de atestados de vacinação de brucelose.

CAPÍTULO IV DA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

ART. 7º - Durante o decorrer da exposição, os animais terão assistência médico-veterinária, sob a responsabilidade da Girolando, prestada através de um plantão permanente, iniciando no dia 24 de junho até o dia 03 de julho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em casos específicos, o animal poderá ser retirado do parque Fernando Costa para ser levado a uma clínica ou hospital veterinário, caso o médico veterinário responsável pelo plantão esteja de acordo. As despesas que ocorrerem fora do parque de exposições, também são de inteira responsabilidade do expositor, bem como a retirada do animal do recinto.

ART. 8º - Os medicamentos utilizados serão relacionados em fichas de atendimentos, por animal e expositor, assinadas pelo médico veterinário de plantão, e os custos dos mesmos serão pagos pelo expositor, até a data de retirada dos animais.

ART. 9º - A Girolando não se responsabilizará pelos danos sofridos pelos animais, seja em consequência de acidentes, moléstia ou outra qualquer circunstância que venha a ocorrer antes, durante ou depois do certame.

CAPÍTULO V DO RECEBIMENTO E ADMISSÃO DOS ANIMAIS

ART. 10º - Os animais que se destinam à exposição serão recebidos, identificados e inspecionados, entre os dias 23 a 25 de junho, no período das 08:00 até as 22:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para animais participantes do torneio leiteiro, será permitida a entrada anterior às datas descritas no respectivo artigo, desde que autorizada pela Comissão Organizadora.

ART. 11 - Só serão admitidos nos pavilhões de argola, os animais que forem apresentados munidos de cabrestos ou elementos que assegurem sua perfeita contenção, não sendo permitido o uso de cabrestos de corda de sisal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja devidamente inscrito e que tenha responsável direto perante a Girolando.

ART. 12 - Os animais com idade acima de 24 (vinte e quatro) meses, somente serão admitidos no recinto da exposição se tiverem o Controle de Genealogia Definitivo ou Registro Genealógico Definitivo.

§ PRIMEIRO – Para julgamento, em qualquer faixa etária, sexo e grau de sangue, os animais obrigatoriamente terão que possuir a genealogia conhecida, que deverá ser comprovada através do Certificado de Controle de Genealogia ou Registro Genealógico.

§ SEGUNDO – No julgamento e para contagem de pontos, cada expositor poderá concorrer com até 12 (doze) animais.

§ TERCEIRO - Fêmeas com idade superior a 36 meses, só poderão participar do julgamento de pista, se tiverem comprovadamente, no mínimo 01 (um) parto.

§ QUARTO - Será exigido Atestado de Prenhez para fêmeas secas acima de 24 meses.

§ QUINTO - Será exigido Exame Andrológico para machos acima de 18 (dezoito) meses de idade.

§ SEXTO - Fêmeas paridas com menos de 24 meses de idade, passarão automaticamente a concorrer no Campeonato Novilha Júnior (de 24 a 30 meses).

§ SÉTIMO - Para disputa do Campeonato Vaca Vitalícia, além da idade acima de 96 meses, as vacas terão que ter no mínimo duas lactações oficiais encerradas e válidas e no mínimo dois produtos controlados. Tais documentos deverão ser apresentados juntos com a inscrição do animal ou conferidos no Serviço de Registro Genealógico da Girolando.

ART. 13 - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, serão inspecionados por uma comissão de admissão, indicada pela Superintendência Técnica e homologada pela diretoria da Girolando, a qual terá competência de conferir a documentação, vistoriar e/ou mensurar os animais.

§ PRIMEIRO - A comissão de admissão terá o direito de vetar o animal para julgamento e/ou para leilão, e também não permitir a entrada no recinto da exposição de animais bravios, mal preparados ou com quaisquer problemas de ordem sanitária, andrológica, ginecológica, detectados por profissional especializado.

§ SEGUNDO - Na admissão dos animais (entrada do parque) a Comissão de Admissão, efetuará a coleta de material (Pêlo ou sangue), de todos os animais inscritos (machos e fêmeas independente do grau de sangue) com o intuito de armazenamento para formação do banco genético da raça. A critério da Girolando, esse material poderá ser utilizado em qualquer tempo para a realização de exames complementares para qualificação de parentesco, identificação de marcadores genéticos, etc.

§ TERCEIRO - O desacato à comissão de admissão, pelo criador ou seu preposto, implicará na retirada de seus animais do recinto do parque, podendo o mesmo, ser proibido de concorrer às Exposições de Uberaba – MG, a critério da diretoria da Girolando.

§ QUARTO - Para os machos que derem entrada no recinto da exposição, serão feitas mensurações de peso, bem como mensurações de medidas corporais e outras que se fizerem necessárias, as quais poderão constar no laudo de julgamento.

§ QUINTO - Para participar dos leilões promovidos pela Girolando, os animais terão que passar obrigatoriamente pela comissão de admissão. A inscrição para os leilões deverá ser feita previamente na Girolando, obedecendo ao regulamento específico de leilões da **Megaleite 2011**, e a ordem de inscrições até o preenchimento total de lotes programados para os mesmos.

ART. 14 - Uma vez admitidos na exposição, os animais serão levados para locais que lhes forem designados, de onde não poderão ser mudados pelos proprietários. Compete à superintendência técnica determinar a localização dos animais, podendo colocar mais de um por argola, se necessário, ou mesmo trocá-los de argolas ou de pavilhão.

ART. 15 - A Girolando reserva o direito de exigir do expositor novos exames, a serem feitos por profissionais credenciados por ela, ficando certo, com tudo, que mesmo nesta hipótese, todos os riscos e despesas, inclusive os honorários do profissional, correrão por conta exclusiva do proprietário do animal examinado.

CAPÍTULO VI DAS DIVISÕES

ART. 16 - Os animais participantes da exposição deverão pertencer à categoria de Cruzamento Sob Controle de Genealogia (CCG) ou Puro Sintético (PS), **todos com genealogia conhecida**, devidamente inscritos no Serviço de Registro Genealógico da Raça Girolando (SRGRG). Serão divididos nas seguintes classes e campeonatos:

01. CLASSES:

A) GIROLANDO - (1/2HOL + 1/2GIR);

B) GIROLANDO - (3/4HOL + 1/4GIR);

C) GIROLANDO - (5/8HOL + 3/8GIR e PS – Puro Sintético).

02. CAMPEONATOS:

Serão divididos, com base no sexo, grau de sangue e idade declarada no certificado de controle ou registro, de modo a estabelecer critérios para comparação nos julgamentos, constantes deste regulamento, conforme tabela a seguir:

FÊMEAS

TÍTULO		CAMPEONATO	FAIXA ETÁRIA	
MELHOR FÊMEA JOVEM	1º	Bezerra Mirim	De 06 até 09 meses	
	2º	Bezerra Júnior	De mais de 09 até 12 meses	
	3º	Bezerra Sênior	De mais de 12 até 16 meses	
	4º	Bezerra Intermediária	De mais de 16 até 20 meses	
	5º	Novilha Mirim	De mais de 20 até 24 meses	
MELHOR VACA JOVEM	6º	Novilha Júnior	De mais de 24 até 30 meses	ÚBERE JOVEM
	7º	Novilha Sênior	De mais de 30 até 36 meses	
	8º	Vaca 3 anos Júnior	De mais de 36 até 42 meses	
	9º	Vaca 3 anos Sênior	De mais de 42 até 48 meses	
GRANDE CAMPEÃ		MELHOR VACA JOVEM		
	10º	Vaca 4 anos	De mais de 48 até 60 meses	ÚBERE ADULTO
	11º	Vaca 5 anos	De mais de 60 até 72 meses	
	12º	Vaca Adulta	De mais de 72 até 96 meses	
	13º	Vaca Vitalícia	Acima de 96 meses	

MACHOS

MELHOR MACHO JOVEM	14º	Bezerro Mirim	De 10 até 14 meses	
	15º	Bezerro Júnior	De mais de 14 até 18 meses	
GRANDE CAMPEÃO	16º	Júnior Menor	De mais de 18 até 24 meses	
	17º	Júnior Maior	De mais de 24 até 36 meses	
	18º	Touro Jovem	De mais de 36 até 48 meses	

ART. 17 - Será considerada a data de **28/06/2011** (Data Base) para o cálculo da idade dos animais e enquadramento em seus campeonatos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica excluída do julgamento, toda fêmea que tiver idade de 6 (seis) meses menos um dia ou todo macho de 10 (dez) meses menos um dia, ou idade superior aos limites máximos estipulados pelo presente regulamento.

**CAPÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO**

ART. 18 - Em cada campeonato haverá um(a) campeão(a), um(a) reservado(a) campeão(a) e terceiro ao oitavo prêmio, a critério do(s) juiz(es).

ART. 19 - Os animais classificados em 1º. e 2º. lugares, receberão respectivamente os títulos de campeã(o) e reservada(o) campeã(o).

ART. 20 - O título de **Melhor Fêmea Jovem**, será disputado pelas campeãs Bezerra Mirim, Bezerra Júnior, Bezerra Sênior, Bezerra Intermediária e Novilha Mirim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para disputa do título em referência nesse artigo, há a necessidade de pelo menos dois animais campeões em pista.

ART. 21 - O título de **Reservada Melhor Fêmea Jovem**, será disputado pelas campeãs que não obtiveram o título anterior e a reservada campeã do campeonato de onde saiu a Melhor Fêmea Jovem.

ART. 22 - O título de **Terceira Melhor Fêmea Jovem** será disputado pelas campeãs restantes que não obtiveram os títulos anteriores (Art. 20 e 21), pelas reservadas campeãs das categorias que deram origem à Melhor Fêmea Jovem e Reservada Melhor Fêmea Jovem e pela 3ª colocada quando a Melhor Fêmea Jovem e Reservada Melhor Fêmea Jovem saírem da mesma categoria.

ART. 23 - Concorrerão ao título de **Melhor Vaca Jovem**, as fêmeas que se sagraram campeãs: Novilha Júnior, Novilha Sênior, Vaca 3 anos Júnior e Vaca 3 anos Sênior.

ART. 24 - Os títulos de **Reservada Melhor Vaca Jovem**, será disputado pelas campeãs que não obtiveram o título anterior (art. 23) e pela reservada campeã do campeonato de onde saiu a Melhor Vaca Jovem.

ART. 25 - O título de **3ª Melhor Vaca Jovem**, será disputado pelas campeãs restantes que não obtiveram os títulos anteriores (arts. 23 e 24), pelas reservadas campeãs das categorias que deram origem à Melhor Vaca Jovem e Reservada Melhor Vaca Jovem e pela 3ª colocada quando a Melhor Vaca Jovem e Reservada Melhor Vaca Jovem saírem do mesmo campeonato.

ART. 26 - O título de **Melhor Macho Jovem** será disputado pelos campeões dos campeonatos, Bezerro Mirim e Bezerro Júnior.

§ PRIMEIRO – Para disputa do título que é referido nesse artigo, há a necessidade de pelo menos dois animais campeões em pista.

§ SEGUNDO – O campeão Bezerro Mirim ou campeão Bezerro Júnior que não obteve o título de Melhor Macho Jovem disputará o título de **Reservado Melhor Macho Jovem**, juntamente com o reservado campeão do campeonato onde saiu o Melhor Macho Jovem.

§ TERCEIRO – O **Melhor Macho Jovem** e **Reservado Melhor Macho Jovem** não participam da disputa do Grande Campeonato de machos.

ART. 27 - O título de **Grande Campeão** será disputado pelos campeões: Júnior Menor, Júnior Maior e Touro Jovem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para disputa do título em referência neste artigo, há a necessidade de pelo menos dois animais campeões em pista.

ART. 28 - Concorrerão ao título de **Grande Campeã**, as fêmeas que se sagraram campeãs nas seguintes categorias: **Melhor Vaca Jovem**, Vaca 4 Anos, Vaca 5 Anos, Vaca Adulta e Vaca Vitalícia.

ART. 29 - Os títulos de **Reservada(o) Grande Campeã(o)**, serão disputados pelas(os) campeãs(ões) que não obtiveram os títulos anteriores (arts. 27 e 28) e a(o) reservada(o) campeã(o) do campeonato de onde saiu a(o) Grande Campeã(o).

ART. 30 - O título de **3ª Melhor Vaca**, será disputado pelas campeãs restantes que não obtiveram os títulos anteriores (arts. 28 e 29), pelas reservadas campeãs das categorias que deram origem à Grande Campeã e Reservada Grande Campeã e pela 3ª colocada quando a Grande Campeã e Reservada Grande Campeã saírem da mesma categoria.

ART. 31 - No julgamento de **Melhor Úbere** haverá um 1º, um 2º e um 3º prêmio, será exclusivo para vacas em lactação, separados por grau de sangue, e em dois campeonatos: **Melhor Úbere Jovem**: concorrerão os melhores úberes, eleitos pelos jurados de pista os animais até 48 meses, e **Melhor Úbere Adulto**: concorrerão os melhores úberes, eleitos pelos jurados de pista, as fêmeas acima de 48 meses. Poderá ser procedida a ordenha dos animais em pista para avaliação do úbere vazio.

ART. 32 - Para a disputa de **PROGÊNIE DE PAI**, deverão ser observadas as seguintes normas:

- Conjunto de progênie constituído de 03 animais no mínimo, permitindo-se 01 (um) macho.
- Filhos do mesmo reprodutor e de propriedade do mesmo expositor, comprovado através do Certificado de Controle ou de Registro.
- O julgamento será feito por grau de sangue da progênie.
- Não podem fazer parte do mesmo conjunto de pai, irmãos próprios.
- Os animais para comporem os conjuntos de progênies deverão obrigatoriamente passar pela pista de julgamento em seus respectivos campeonatos, não tendo necessidade de serem premiados nos mesmos.
- O expositor não poderá dividir os animais filhos do mesmo reprodutor em dois ou mais conjuntos. Exemplo: 06 (seis) produtos do mesmo grau de sangue, filhos de um único touro, não podem ser divididos em dois conjuntos de 03 (três) animais. Somente pode participar um único conjunto com no mínimo 03 (três) animais.

ART. 33 - Para a disputa de **PROGÊNIE DE MÃE**, deverão ser observadas as seguintes normas:

- Conjunto de progênie constituído de 02 (dois) animais no mínimo, permitindo-se 01(um) macho.
- Os animais do conjunto devem ser de propriedade do mesmo expositor, filhos de uma mesma matriz, comprovado através do Certificado de Controle ou de Registro.
- O julgamento será feito por grau de sangue da progênie.
- Não podem fazer parte do mesmo conjunto de mãe, irmãos próprios.
- Os animais para comporem os conjuntos de progênies deverão obrigatoriamente passar pela pista de julgamento em seus respectivos campeonatos, não tendo necessidade de serem premiados nos mesmos.
- O expositor não poderá dividir os animais filhos da mesma matriz em dois ou mais conjuntos. Exemplo: 04 (quatro) produtos do mesmo grau de sangue, filhos de uma única matriz, não podem ser divididos em dois conjuntos de 02 (dois) animais. Somente pode participar um único conjunto com no mínimo 02 (dois) animais.

ART. 34 - Os machos, quando aprovados pela Comissão de Admissão, somente serão submetidos a julgamento, nos diversos campeonatos, observados os limites mínimos de peso, constantes na tabela inserida neste artigo.

TABELA DE PESO MÍNIMO DE MACHOS GIROLANDO PARA JULGAMENTO					
IDADE (MESES)	PESO (KG)	IDADE (MESES)	PESO (KG)	IDADE (MESES)	PESO (KG)
10	210	23	425	36	600
11	225	24	440	37	610
12	240	25	455	38	620
13	255	26	470	39	630
14	270	27	495	40	640
15	295	28	510	41	650
16	310	29	525	42	660
17	325	30	540	43	670
18	340	31	550	44	680
19	355	32	560	45	690
20	370	33	570	46	700
21	395	34	580	47	710
22	410	35	590	48	720

Art. 35 - Para julgamento dos machos, independente da faixa etária, o expositor terá que apresentar o RIL – Relatório Individual de Lactação das progenitoras (mães) emitido pelo Serviço de Controle Leiteiro da Girolando ou por associações vinculadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

§ PRIMEIRO – As lactações deverão estar validadas, com no mínimo 180 dias de duração, encerradas ou em andamento, conforme previsto no Regulamento do Serviço de Controle Leiteiro.

§ SEGUNDO – As mães com grau de sangue 1/4 Hol + 3/4 Gir, deverão ter sua produção leiteira com o mínimo de 2.500 kgs (em até 365 dias). As mães 1/2 Hol + 1/2 Gir, 5/8 Hol + 3/8 Gir, Puro Sintético, 3/4 Hol + 1/4 Gir ou 7/8 Hol + 1/8 Gir, deverão ter sua produção leiteira com o mínimo de 3.750 kgs, também em até 365 dias.

§ TERCEIRO – Somente participam do julgamento machos com grau de sangue 3/4 Hol + 1/4 Gir, 5/8 Hol + 3/8 Gir ou Puro Sintético (PS).

§ QUARTO - Não participarão do julgamento de pista os machos filhos de reprodutores com prova negativa para produção de leite nos respectivos sumários nacionais das associações de raças ou dos países de origem, devendo sempre ser consultado os últimos resultados divulgados. Filhos de touros em fase de teste ou sem avaliação genética poderão participar do julgamento.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO E DAS COMISSÕES DE JURADOS

ART. 36 - A definição da modalidade de julgamento a ser adotada para a Exposição Nacional de Girolando compete, única e exclusivamente, à diretoria da Girolando, sempre obedecendo a este regulamento e ao regulamento do SRGRG.

ART. 37 - O Código de Ética do Expositor, enviado em anexo, faz parte deste Regulamento, devendo ser respeitado na íntegra.

§ PRIMEIRO – As matrizes em lactação, que obtiverem os títulos de Campeã, Res. Campeã e 5º prêmio, e outras determinadas pela Comissão Organizadora, serão submetidas a Exame Ultra-sonográfico de Sistema Mamário, logo após o julgamento do respectivo campeonato, efetuado por profissionais especializados contratados para esta finalidade.

§ SEGUNDO - Se constatado através do referido exame, algum tipo de preparação do sistema mamário vedado pelo Código de Ética do Expositor, o respectivo animal perderá imediatamente a premiação obtida e seu expositor arcará com as penalidades previstas pela Girolando.

ART. 38 - A escolha dos jurados que atuarão nos trabalhos de julgamento, será feita de acordo com os seguintes critérios:

1) O expositor indicará 2 (DOIS) jurados da relação enviada em anexo, membros efetivos do Colégio de Jurados da raça Girolando, encaminhando o voto até o dia 10/06/2011, quando encerrará a votação.

2) Os dois jurados mais votados pelos expositores, mais quatro jurados indicados, sendo dois indicados pelo Departamento de Julgamento da Raça Girolando e outros dois indicados pela diretoria executiva, efetuarão o julgamento em comissão, formando duas comissões de três jurados para cada grau de sangue ou para determinada faixa etária de idade, conforme a programação diária de julgamento.

3) A formação das comissões de 3 (três) jurados será feita por sorteio no dia 26/06/2011, Domingo, às 17 horas na sala vip do Parque Fernando Costa.

4) Os jurados não poderão se comunicar durante o julgamento dos campeonatos.

ART. 39 - Nenhum jurado poderá julgar animais de sua criação e/ou propriedade.

ART. 40 - Os trabalhos de julgamento dos animais Girolando serão realizados a partir das 08:00 horas do dia 28 de junho, dando prosseguimento às 07:00 horas, entre os dias 29 de junho a 02 de julho.

ART. 41 - Os julgamentos serão públicos, não sendo permitido aos assistentes e expositores permanecerem na pista de julgamento, sob qualquer pretexto, bem como lhes é absolutamente vetado, perturbar o andamento dos trabalhos.

ART. 42 - Os jurados tomarão em consideração as indicações da ficha de julgamento, sendo-lhes facultada a comprovação dos dados nela contidos.

ART. 43 - Os jurados não poderão criar outros campeonatos, nem dividir os estabelecidos neste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso tenha um grande número de animais participantes de um mesmo campeonato, poderá ser dividido em duas ou mais rodas de animais, a critério dos jurados ou da Coordenação do Julgamento, retornando ao final das preliminares, os animais melhores classificados em cada uma delas para a disputa final do campeonato.

ART. 44 - Após o julgamento de cada campeonato, serão feitos comentários técnicos, relativos à classificação, com terminologia zootécnica adequada, através de alto-falante, com microfone instalado na pista. Dos oito animais classificados, comentar-se-á somente os cinco primeiros colocados de cada campeonato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O *verdictum* dos jurados é inapelável.

ART. 45 - O desacato ao jurado de pista ou às autoridades da exposição por parte do expositor, seu preposto ou empregado, implicará na retirada imediata dos animais de sua propriedade, sem prejuízo de outras medidas que sejam julgadas necessárias pela comissão organizadora, na forma do estatuto da “Girolando” e/ou deste regulamento.

CAPÍTULO IX

DA CONTAGEM DE PONTOS

ART. 46 - Objetivando determinar o Melhor Expositor e o Melhor Criador de cada grau de sangue e o Melhor Criador/Expositor Geral, será feita a contagem de pontos de acordo com a tabela apresentada abaixo, sendo estes valores multiplicados pelo fator proporcional ao número de animais julgados por grau de sangue separadamente para participação do ranking nacional da raça.

TABELA DE PONTOS – JULGAMENTO DE PISTA – PARA CADA CAMPEONATO			
GRANDE CAMPEÃ(O)	50 PONTOS	CAMPEÃ(O)	20 PONTOS
RESERVADA(O) GRANDE CAMPEÃ(O)	35 PONTOS	RESERVADA(O) CAMPEÃ(O)	15 PONTOS
3ª MELHOR VACA	20 PONTOS	MELHOR ÚBERE	20 PONTOS
MELHOR VACA JOVEM	40 PONTOS	2º MELHOR ÚBERE	15 PONTOS
RESERVADA MELHOR VACA JOVEM	25 PONTOS	3º MELHOR ÚBERE	10 PONTOS
3ª MELHOR VACA JOVEM	15 PONTOS	3º PRÊMIO	10 PONTOS
MELHOR MACHO JOVEM	20 PONTOS	4º PRÊMIO	05 PONTOS
RESERVADO MELHOR MACHO JOVEM	15 PONTOS	5º PRÊMIO	04 PONTOS
MELHOR FÊMEA JOVEM	35 PONTOS	6º PRÊMIO	03 PONTOS
RESERVADA MELHOR FÊMEA JOVEM	20 PONTOS	7º PRÊMIO	02 PONTOS
3ª MELHOR FÊMEA JOVEM	10 PONTOS	8º PRÊMIO	01 PONTO
PARA CONTAGEM DE PONTOS DE PROGÊNIE, PONTOS DO CONJUNTO, INDEPENDENTEMENTE DO Nº DE ANIMAIS DO CONJUNTO			
1ª. MELHOR PROGÊNIE DE PAI		45 PONTOS	
2ª. MELHOR PROGÊNIE DE PAI		30 PONTOS	
3ª. MELHOR PROGÊNIE DE PAI		15 PONTOS	
1ª. MELHOR PROGÊNIE DE MÃE		40 PONTOS	
2ª. MELHOR PROGÊNIE DE MÃE		30 PONTOS	
3ª. MELHOR PROGÊNIE DE MÃE		20 PONTOS	

§ PRIMEIRO - Para a contagem de pontos dos animais com composição racial 5/8 Hol + 3/8 Gir e PS, será atribuído um bônus de **15% (quinze por cento)** por premiação obtida.

§ SEGUNDO - Serão declarados “**Melhor Criador, 2º Melhor Criador e 3º Melhor Criador**”, aqueles que alcançarem respectivamente, o maior somatório de pontos, por grau de sangue separadamente, com os animais de sua criação. A criação do animal será devidamente comprovada através do Certificado de Controle de Genealogia ou Registro Genealógico, com origem conhecida.

§ TERCEIRO - Serão declarados “**Melhor Expositor, 2º Melhor Expositor e 3º Melhor Expositor**”, aqueles que alcançarem respectivamente, o maior somatório de pontos, por grau de sangue separadamente, com os animais de sua propriedade. A propriedade do animal será devidamente comprovada através do Certificado de Controle de Genealogia ou Registro Genealógico.

§ QUARTO – Teremos uma premiação especial para o “**Melhor Expositor Revelação**” e para o “**Melhor Criador Revelação**”. Concorrerão a esta premiação, os expositores e/ou criadores que nunca tenham obtido o título de Melhor Criador e/ou Melhor Expositor, em qualquer grau de sangue nas exposições nacionais realizadas anteriormente pela Girolando. Os expositores com parentesco direto a estes citados anteriormente, não poderão concorrer a este prêmio. Os expositores e criadores que obtiverem o maior somatório geral de pontos em relação aos outros competidores, incluindo os três graus de sangue serão os ganhadores.

§ QUINTO – Será declarado “**Melhor Criador / Expositor**”, aquele expositor que alcançar o maior somatório de pontos, em todos os graus de sangue, com os animais de sua criação, e que, obrigatoriamente estejam inscritos no evento, em seu nome.

§ SEXTO – Gozarão de um bônus de **15% (quinze por cento)** em sua pontuação, os animais submetidos ao **Controle Leiteiro Oficial**, com lactação válida de no mínimo 180 dias de duração, dele próprio ou de sua mãe, comprovada através da apresentação do RIL (Relatório Individual de Lactação), no ato da inscrição, juntamente com os outros documentos.

§ SÉTIMO – Os animais premiados nos campeonatos progênies (de pai ou de mãe) filhas de touros 5/8 hol + 3/8 Gir ou PS, gozarão de mais um bônus de **15% (quinze por cento)** em sua pontuação.

§ OITAVO – Com o fechamento da contagem de pontos da 22ª Exposição Nacional de Girolando, serão revelados os melhores do ranking da raça Girolando, somando-se com os pontos obtidos pelos mesmos nas **exposições oficiais** de julho de 2010 até a presente exposição.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 47 - A diretoria da Girolando nomeará tantas comissões quantas julgar necessárias, não só as de caráter honorífico, como as de colaboração, visando a realização do evento.

ART. 48 - Serão considerados expositores, e receberão credenciamento, aquelas pessoas ou entidades que tiverem animais expostos ou estandes estabelecidos.

ART. 49 - Para distribuição aos expositores e visitantes, serão impressos catálogos dos animais inscritos e de resultados dos julgamentos.

ART. 50 - São deveres e obrigações dos tratadores e apresentadores dos animais:

- A) Apresentarem-se bem trajados, com uniforme da Girolando ou da própria fazenda;
- B) Cuidar e zelar pela limpeza dos pavilhões e locais onde os animais estiverem expostos;

- C) Receber o volumoso e cama, nos locais e horários determinados pelo diretor da exposição;
- D) Conduzir os animais aos locais de inspeção, julgamento e desfile.
- E) Zelar pelos preceitos éticos determinados pelo Código de Ética do Expositor no preparo dos animais para julgamento, leilões e torneios.
- F) Armazenar o leite das ordenhas nos tanques adequados. A venda de leite é proibida.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão premiados os melhores tratadores/apresentadores, o pavilhão mais limpo e organizado, escolhidos por uma comissão designada pelo superintendente técnico.

ART. 51 - Serão cobrados aluguéis pelos lotes de terrenos ocupados por estandes, barracas, restaurantes e pontos de pequeno comércio, com valores fixados pela diretoria da Girolando e condições estipuladas no contrato de locação, elaborado para essa finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no **caput** deste artigo restringe-se ao período de 26 de junho até o término da exposição.

ART. 52 - Todos os animais expostos e em lactação deverão, obrigatoriamente, ser ordenhados respeitando os padrões de higienização, podendo ser ordenhados nos pavilhões ou na sala de ordenha disponibilizada para essa finalidade, ficando proibida a ordenha em outros locais.

ART. 53 - A contratação, alimentação, hospedagem e acomodação dos apresentadores, preparadores e tratadores de animais é de inteira responsabilidade dos expositores.

ART. 54 - Qualquer instalação elétrica, hidráulica ou qualquer outra instalação necessária, para a preparação, acomodação, ou ordenha dos animais, bem como acomodação dos tratadores e apresentadores, será realizada por técnico autorizado pela Comissão Organizadora, mediante solicitação, sendo as despesas com o material utilizado por conta do expositor solicitante.

ART. 55 - Todos os animais inscritos no leilão presentes no recinto do parque passarão, obrigatoriamente, pela pista de leilão. Caso contrário o vendedor pagará **10% (dez por cento)** sobre o maior valor da categoria apurada no leilão independente do pagamento da taxa de inscrição estabelecida pelos organizadores, a critério da diretoria da Girolando.

ART. 56 - Todas as pessoas presentes no recinto da exposição, ficam sujeitas a este regulamento, qualquer que seja sua qualidade ou função, sendo que, qualquer transgressão às suas determinações, sujeita o infrator às penalidades determinadas pelas diretorias da Girolando e ABCZ.

ART. 57 - Todos os expositores e associações de raças participantes da Megaleite 2011 ficam sujeitos a este regulamento, devendo cumprir os prazos de entrada e saída dos animais, disponíveis na programação oficial, bem como todas as normas técnicas estabelecidas, sendo permitidas alterações somente nas questões técnicas que envolvem o regulamento de julgamento de animais e ranking de criadores e expositores, conforme os regulamentos específicos de cada uma das raças.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inscrição de animais, o julgamento, o torneio leiteiro e premiações oferecidas, são de inteira responsabilidade das associações das raças participantes, responsáveis pela organização da exposição ou da mostra de sua respectiva raça.

ART. 58 - A Girolando e ABCZ não se responsabilizarão por veículos, estandes ou quaisquer outros bens, que venham a ser roubados ou danificados no recinto do Parque Fernando Costa, sendo de exclusiva responsabilidade dos proprietários a guarda e a segurança dos mesmos.

ART. 59 - Os casos omissos neste regulamento, serão resolvidos pelo Superintendente Técnico, em perfeito entrosamento com a Comissão Organizadora do evento e pelas Diretorias da Girolando e ABCZ.

UBERABA (MG), MAIO DE 2011.